



**VIII ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE  
LÍNGUA PORTUGUESA**

**DELIBERAÇÃO N.º 4/2019**

**SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SECRETARIADO  
PERMANENTE DA ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DE  
PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA**

Considerando que é um dado adquirido que a Assembleia Parlamentar da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP) precisa dotar-se de um Secretariado Permanente (SP-AP-CPLP) e que este se sediará em Luanda-Angola, facto reafirmado na VII Assembleia Parlamentar, realizada em Lisboa em Dezembro de 2017, através da Deliberação n.º 2/2017;

Considerando todo o trabalho já desenvolvido, quer pelo Grupo Nacional de Angola, quer pela Comissão I – Política, Estratégia, Legislação, Cidadania de Circulação da AP-CPLP (Comissão I) bem como os consensos parciais já alcançados, especialmente na última reunião de Brasília, de 10 e 11 de Abril de 2018;

Considerando que a questão de Organização e Funcionamento de um Secretariado Permanente para a AP-CPLP, se revelou ser bastante complexa, demandando um pouco mais de tempo e de trabalho para uma materialização eficiente;

Considerando o estado avançado das discussões sobre modelos de financiamento, entretanto ainda inconclusivas;

Tendo em conta a vontade expressa por todos os membros, no sentido de um engajamento efetivo na criação e instalação do Secretariado Permanente, a AP-CLPL, reunida na sua VIII sessão, ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º1 do artigo 12.º e do artigo 15º, ambos do Estatuto da AP-CPLP, conjugados com o artigo 13.º do Regimento da AP-CPLP, delibera:

### **Artigo 1.º**

Renovar o mandato da Presidência da AP-CPLP para, até ao final do ano de 2019, ultimar o processo de constituição e instalação do Secretariado Permanente da AP-CPLP.

### **Artigo 2.º**

No cumprimento do mandato constante do artigo 1º, o Presidente da AP-CPLP é coadjuvado pelos Presidentes do Grupos Nacionais e pela Comissão Permanente de Política, Estratégica, Legislação, Cidadania e Circulação.

### **Artigo 3.º**

O Presidente da AP-CPLP propõe uma agenda de trabalhos aos Órgãos previstos no artigo 2º, tendo em conta o mandato que lhe é atribuído pela presente deliberação.

### **Artigo 4.º**

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor após a sua aprovação pelo Plenário da VIII Assembleia Parlamentar da CPLP.

A AP-CPLP, em Praia, ao 10 Janeiro de 2019.

Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP



**Jorge Pedro Maurício dos Santos**

Chefe da Delegação da Assembleia Nacional de Angola



**João Manuel Francisco**

Pelo Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil



**Márcio Marinho**

Presidente da Assembleia Nacional Popular da Guiné Bissau



**Cipriano Cassamá**

Presidente da Assembleia da República de Moçambique

**Verónica Nataniel Macamo Dlhovo**

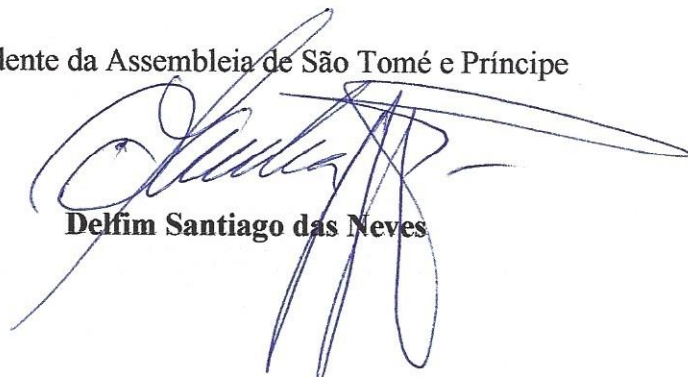


Vice- Presidente da Assembleia da República de Portugal



**Jorge Lacão**

Presidente da Assembleia de São Tomé e Príncipe



**Delfim Santiago das Neves**